

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 004/2021

Constitui a Comissão Temporária Especial para fins de análise e atos preparatórios da primeira fase da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

A Mesa da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 64 do Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Temporária Especial para de fins de análise e atos preparatórios da primeira fase da Revisão do Regimento Interno.

**Art. 2º** - A Comissão Temporária é composta pelos seguintes vereadores:

- 1 - EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
- 2 - DARCI CARDOSO DA SILVA
- 3 - GERALDO MAGELA SANTOS COSTA

**Art. 3º** - A primeira fase dos trabalhos deverá compreender estudo e viabilidade da revisão do Regimento Interno Câmara Municipal de São José da Barra, com apresentação de relatório de seus atos.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos previstos nesta Resolução é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos do art. 55 do Regimento Interno

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 13 de setembro de 2021

JOSE ANTONIO BICEGO  
Presidente da Câmara Municipal

NATHAN CALEBE SEMIÃO  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretário da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência.  
00 abstenção  
Votação em 15/09/2021  
Presidente  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recodil 13/09/2021

ASS. DO RESPONSÁVEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
13/09/2021 por  
Publicado no quadro de avisos

CÂMARA  
MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

## JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Trata-se do Projeto de Resolução nº 004/2021 que "Constitui a Comissão Temporária Especial para fins de análise e atos preparatórios da primeira fase da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG".

Como é sabido, a Câmara Municipal de São José da Barra vem passando por um período de modernização e readequação de suas estruturas.

Neste sentido, um dos pontos de reestruturação é a revisão do Regimento Interno desta Casa, uma medida que se faz necessária com vistas a melhorar e otimizar os serviços deste poder legislativo e da atuação dos nobres vereadores.

Para tanto, se faz necessária uma Comissão Temporária Especial que possa se debruçar sobre as mudanças necessárias, juntamente com o apoio da assessoria jurídica e da coordenadoria do setor legislativo.

Saliente-se, por oportuno, que recentemente foi encaminhado ao Senado Federal o ofício 022/2021 onde manifestamos a intenção de participar do **PROGRAMA INTERLEGIS**, que é uma referência nacional de apoio no processo de modernização e integração do Poder Legislativo brasileiro, colaborando de forma efetiva no cumprimento das leis 12.527/2011, de Acesso à Informação, e Lei Complementar 101/2000, sobre a transparência na atuação de órgãos públicos.

Assim, uma das intenções da Comissão Temporária será buscar mais informações junto a equipe técnica do SENADO FEDERAL para a transferência de tecnologia e disponibilização de forma gratuita de ferramentas tecnológicas desenvolvidas para as Câmaras e ações de capacitação, conhecidas como oficinas etc.

Lembramos, portanto, que estamos na iminência da celebração de um **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) com o Senado Federal** o que contribuirá muito para a modernização da nossa casa legislativa, para a segurança dos dados, para a transparência e para a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos.

Assim, nos termos do art. 30, inciso V do Regimento Interno, requeremos que o projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em única votação, com dispensa dos pareceres na forma do art. 184 §3º do Regimento Interno.

Por fim, demonstrada a pertinência e necessidade urgente do projeto de Resolução que ora se apresenta, esperamos sua total aprovação por esta Casa de Leis.

JOSE ANTONIO BICEGO  
Presidente da Câmara Municipal

EDMARDOS SANTOSGONÇALVES  
Secretário da Câmara Municipal

NATHAN CALEBE SEMIÃO  
Vice-Presidente da Câmara Municipal



**Nathan Calebe Semião**  
Relator

*Nathan Calebe Semião*

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**Geraldo Magela Santos Costa**  
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

*Geraldo Magela Santos Costa*

São José da Barra/MG, 13 de setembro de 2021

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Resolução nº 004/2021 – CMSJB, de autoria da Mesa Diretora que “Constitui a Comissão Temporária para fins de análise e atos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra”, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 76, §2º, do Regimento Interno desta Casa.

**Despacho**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
Estado de Minas Gerais





### Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa, do Projeto de Resolução nº 004/2021 – CM, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal que, “Constitui a Comissão Temporária para fins de análise e atos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG”

São José da Barra/MG, 13 de setembro de 2021.

Vereador José Antonio Bicego  
Presidente da Câmara Municipal

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa  
Presidente CLJRF





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

## PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer jurídico referente ao Projeto de Resolução n.º 04, de 13 de setembro de 2021 que "Constitui a Comissão Temporária Especial para fins de análise e atos preparatórios da primeira fase da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG".

### Do projeto

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal e encontra-se devidamente assinada pelos 03 membros da mesa.

De acordo com a justificativa do projeto dentre o processo de reestruturação e modernização da Câmara encontra-se a necessidade de revisão do Regimento Interno. Descreve que a Câmara Municipal recentemente enviou o ofício 022/2021 ao Senado Federal manifestando sua intenção de participar do **PROGRAMA INTERLEGIS**, que é um instrumento de modernização e integração do Poder Legislativo Brasileiro para cumprimento das Leis 12527/2011, de acesso a informação e LC 101/2000 e sobre a transparência das ações dos órgãos públicos.

Destaca que a Câmara de São Jose da Barra está na iminência de celebrar um ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA com Senado Federal para transferência de tecnologia e disponibilização de forma gratuita de ferramentas tecnológicas para as Câmaras.

### Do mérito

Verifico, inicialmente, a competência da Mesa Diretora para a propositura da Mesa Diretora para composição de um Comissão Temporária. Tal fundamento encontra-se no art. 64 do Regimento Interno. Vejamos:

**Art. 64 - As Comissões Temporárias serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 3 (três) Vereadores, através de resolução que atenderá ao disposto no artigo 55.**

Por sua vez, o art. 55 do RI dispõe que as comissões temporárias têm a finalidade de proceder estudo de assunto especial, com finalidade descrita na resolução e tem o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período para apresentar relatório. Vejamos:

**Art. 55 - As Comissões Temporárias destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, tendo um prazo de 30 dias com prorrogação de igual período para apresentarem o relatório de seus trabalhos.**



Art. 184 do Regimento Interno

Por sua vez, de acordo com §3º do art. 184 do Regimento Interno, em se tratando sendo projeto originário elaborado pela Mesa Diretora, estão dispensados os pareceres, quando sua audiência não for obrigatória. Vejamos:

Neste sentido, tem razão a Mesa Diretora ao requerer que o projeto seja incluído no REGIME DE URGENCIA.

Assim, para a continuidade ao objetivo é importante novas reuniões com representantes do Senado e desta Câmara, inclusive, para formalização do Acordo de Cooperação Pretendido e início do suporte técnico, o que justifica a criação de uma Comissão Temporária para estudar e tratar deste assunto tão importante para a Câmara Municipal. Destaca-se ainda que se encontram designadas reuniões no Senado Federal para o período de 20 a 24 de setembro/2021.

Destaca-se que representantes desta Câmara Municipal já estiveram presentes no Senado Federal tratando da possibilidade de adesão ao Programa Interlegis, tanto que foi encaminhado o ofício 022/2021 ao Senado Federal manifestando o interesse desta Câmara ao referido programa

Importante, destacar que a revisão de Regimento Interno demanda um estudo aprofundado e suporte técnico e jurídico para sua consecução. Neste sentido, louvável a iniciativa desta Casa de Leis ao buscar apoio técnico e estrutura junto ao Senado Federal, através do PROGRAMA INTERLEGIS, porquanto, trata-se do órgão legislativo da mais alta patente do sistema federal, o que contribuirá muito para o processo de modernização e integração das ações legislativas.

Pois bem, verifico que tais requisitos foram obedecidos na presente proposição.

VI- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

V- organização dos serviços administrativos;

IV- constituições das Comissões de Temporárias;

III- julgamento de recursos;

II- elaboração e **reforma do Regimento Interno**;

I- destituição da Mesa ou qualquer de seus membros;

§ 1.º - Constitui matéria de **Projeto de Resolução**:

Art. 137 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

Lembro que nos termos do art. 137 do RI a reforma do Regimento Interno deve se dar mediante Resolução também:

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

§ 3º - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Temporária em assuntos de sua competência **dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário**, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.

Assim, considerando que não há no regimento dispositivo descrevendo como obrigatórios os pareceres para composição de Comissão Temporária, agiu corretamente a presidência ao designar reunião extraordinária e distribuir o projeto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 84 §1º do R.L.

## CONCLUSÃO

Pelas razões e fundamentos expostos, manifesto-me pela LEGALIDADE do Projeto de Resolução 004/2021, cabendo aos nobres Edis sua apreciação.

São José da Barra/MG, 13 de setembro de 2021

MICHEL CARENHO  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
São José da Barra - MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE "CONSTITUI A  
COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA FINS DE ANÁLISE E ATOS DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA  
BARRA/MG";

### RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, visa a constituição de Comissão Temporária para análise e realização atos preparatórios da Primeira Fase da Revisão do Regimento Interno desta Casa.

### FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O projeto de lei apresenta o nome de três vereadores para comporem a Comissão, sendo os Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Darci Cardoso da Silva e Geraldo Magela Santos Costa.

Estabelece a competência da comissão para os atos relativos à revisão e alteração do Regimento Interno, bem como fixa o prazo de 30 dias, com possibilidade de prorrogação por mesmo período, nos termos do artigo 55, do Regimento Interno.

Vem acompanhada de justificativa, em que é exposto a necessidade de revisão do Regimento Interno para melhorar e otimizar os serviços deste poder Legislativo.

Solicita ainda o Regime de Urgência, salientando que o Legislativo esta em vias de realização de acordo de cooperação com o programa Interlegis, do Senado Federal, o que permitirá a Comissão apoio para a revisão do Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de setembro de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deussmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

## RESOLUÇÃO N. 0100 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão Temporária Especial para fins de análise e atos preparatórios da primeira fase da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra, aprovou e eu, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Temporária Especial para de fins de análise e atos preparatórios da primeira fase da Revisão do Regimento Interno.

**Art. 2º** - A Comissão Temporária é composta pelos seguintes vereadores:

- 1 - EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
- 2 - DARCI CARDOSO DA SILVA
- 3 - GERALDO MAGELA SANTOS COSTA

**Art. 3º** - A primeira fase dos trabalhos deverá compreender estudo e viabilidade da revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, com apresentação de relatório de seus atos.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos previstos nesta Resolução é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos do art. 55 do Regimento Interno.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 16 de setembro de 2021

JOSE ANTONIO BICEGO  
Presidente da Câmara Municipal

NATHAN CALEBE SEMIÃO  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretário da Câmara Municipal

161091222L  
MATERIA SUBMETIDA À COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ANÁLISE E ATOS PREPARATÓRIOS DA PRIMEIRA FASE DA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
16/09/2021